



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2013/2016

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data

LEI Nº 263, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Campo Limpo de Goiás **30 DEZ/2013**

[Handwritten Signature]
Serviço de Expediente

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 112, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 112, de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Campo Limpo de Goiás, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 7º -

.....

§ 10 - A progressão horizontal será concedida no período de 90 (noventa) dias, contados a data de seu requerimento, e os efeitos financeiros passam a vigorar a partir do ato de concessão, observado os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 30 de dezembro de 2013.

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]